



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI Nº 054/85.

O Sr. Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.



EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e de outras providências correlatas.

TÍTULO I

Dos princípios orientados da ação administrativa

Art. 1º - Para a perfeita execução das ações a serem desenvolvidas objetivando a satisfação das necessidades do Município, a Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico e sócio-cultural da comunidade, bem como a aplicação racional dos recursos humanos, materiais e financeiros do município;

Art. 2º - O perfeito funcionamento da ação administrativa será alcançado pela atuação direta das chefias ou ainda pela constituição de comissões, que através de reuniões periódicas, solucionará os problemas afetos à Administração Municipal;

Art. 3º - Sempre que necessário, a Prefeitura recorrerá para a execução de obras e serviços, mediante contrato, concessão ou convênio, a profissionais autônomos e entidades do setor público ou privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando a contratação de pessoal, gerando consequentemente vínculo empregatício e maior dispêndio com encargos sociais;

Art. 4º - A administração municipal poderá promover a integração da comunidade na vida política-administrativa do município, através de órgãos colegiados, compostos de representantes da comunidade conhecedores e participantes dos problemas locais.